



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 1



<b>PARECER JURÍDICO</b> Nº (NARCLM) 322791/2005	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 11799/2004/001/2005	Indexado ao Parecer Técnico Nº 168131/2005
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )	

### 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>FAZENDA DA LAGOA / SESTA CONSTRUÇÕES LTDA.</b>	CNPJ / CPF: <b>03.323.949/0001-10</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>FAZENDA DA LAGOA</b>	
Município: <b>SANTANA DO PARAÍSO</b>	
Atividade predominante: <b>Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque- pague.</b>	
Código da DN e Parâmetro Atividade: G-02-12-7 - Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque- pague. Área inundada (ha): 7 ha Data de Implantação: 20/10/2004 Data	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )
Classe do Empreendimento <b>Classe – 3</b>	
Fase do Empreendimento <b>LO - LICENÇA DE OPERACAO – (LO)</b>	

### 2. Histórico

Advertências Emitidas Nº: _____	Multas Nº: _____
------------------------------------	---------------------

### 3. Parecer:

A empresa interessada solicitou Licença de Operação para sua unidade de piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque e pague no município de Santana do Paraíso/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

*Handwritten signature*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Núcleo de Apoio Regional COPAM**

Pág.: 2



O Parecer Técnico de fls. 70/77 alega em síntese que:

- até o momento da vistoria não havia sido instalado nenhuma estrutura física no local, exceto o barramento;
- o empreendimento possui autorização de direito de uso de recursos hídricos, para modalidade de barramento, Portaria N° 1509/2005, expedida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
- apesar do empreendimento possuir reserva legal, a mesma ainda não foi averbada, sendo a apresentação da averbação na escritura do imóvel uma condicionante para a validade desta licença;
- para amenização dos impactos ambientais foi proposta, entre outras, a instalação de coletores de lixo deixados por usuários;
- por fim, **sugere o deferimento** da Licença de Operação para o empreendimento já citado, desde que atendidas as condicionantes listadas no Anexo I do mesmo.

Vale ressaltar que caso haja necessidade de supressão de vegetação, deverá a requerente apresentar Autorização do Instituto Estadual de Florestas - IEF, antes de qualquer intervenção. Para tanto, sugerimos a inclusão de uma condicionante.

**Em face do exposto, sugerimos a CONCESSÃO da Licença de Operação requerida, atendidas as condicionantes listadas nos Anexos constantes do Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com prazo de validade de **06 (seis) anos**.**

Finalmente, ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 43.127/02. **Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento ambiental emitido.**

É o parecer, s.m.j

**4. Parecer Conclusivo**

Favorável:    ( ) Não    ( X ) Sim

**5. Validade da licença (em anos)**

06 (seis) anos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Núcleo de Apoio Regional COPAM**



Pág.: 3

**6. Data / Responsável**

**Data:** 03/11/2005

**Responsável(s)**  
Luciana Sant'Anna Haueisen

**Assinatura / Carimbo**

*Luciana Sant'Anna Haueisen*  
Consultora Jurídica  
OAB/MG 78.514



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Núcleo de Apoio Regional COPAM** Pág.: 4



**ANEXO I**

**CONDICIONANTE**

**1- Apresentação de Autorização do Instituto Estadual de Florestas – IEF para supressão de vegetação.**

**PRAZO: Antes de qualquer intervenção.**

*Luciana Sant'Anna Hameisen*  
Luciana Sant'Anna Hameisen  
Consultora Jurídica  
OAB/MG 78.514